



**CARUARU**  
PREFEITURA

Ofício nº 007/2025

Caruaru, 09 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *"Atualiza o vencimento dos servidores públicos profissionais da saúde do Município de Caruaru-PE e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

**DAYSE SILVA**  
Prefeita em Exercício



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 085/2025

Excelentíssimos,  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências a presente Mensagem, por meio da qual submeto à análise deste Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que *"Atualiza o vencimento dos servidores públicos profissionais da saúde do Município de Caruaru-PE e dá outras providências"*.

A proposição ora apresentada representa um passo importante na política de valorização dos servidores municipais, especialmente daqueles que atuam na área da Saúde, setor essencial para o pleno funcionamento do serviço público e para a garantia do bem-estar da população. O reajuste proposto é fruto de diálogo com as categorias profissionais e atende a uma reivindicação legítima e histórica, refletindo o compromisso desta gestão com a dignidade do trabalho dos servidores.

Ressalte-se que o último reajuste salarial concedido aos profissionais da saúde ocorreu por meio da Lei nº 6.846/2022, sendo, portanto, necessária sua atualização, tanto para recompor perdas inflacionárias acumuladas ao longo dos anos quanto para manter a atratividade das carreiras públicas municipais frente ao setor privado e demais entes federativos.

Cumpre destacar que, em obediência às disposições dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, seguem anexos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro; a memória de cálculo do aumento proposto e a declaração do Ordenador de Despesas, assegurando a regularidade fiscal e a devida responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante da relevância do tema e da certeza de que a valorização dos servidores resulta em melhorias diretas na eficiência do serviço prestado à população, conto com o apoio desta respeitável Casa de Leis para a aprovação da matéria.

**DAYSE SILVA**  
Prefeita em exercício

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

Fls. Processo

<b>1.</b>	<b>TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
<b>2.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
<b>3.</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE</b>		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
166	ENFERMEIROS 40H/SEMANAIS	R\$ 2.010.969,60	
41	ENFERMEIROS 30H/SEMANAIS	R\$ 438.310,80	
22	FISIOTERAPEUTAS 30H/SEMANAIS	R\$ 109.375,20	
06	FONOAUDIOLOGOS 30H/SEMANAIS	R\$ 49.644,00	
20	NUTRICIONISTAS 30H/SEMANAIS	R\$ 182.184,84	
20	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H/SEMANAIS	R\$ 189.344,04	
08	SANITARISTAS 30H/SEMANAIS	R\$ 64.998,84	
	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	R\$ 3.044.827,32	
<b>4.</b>	<b>PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b>		
<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
MARÇO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
ABRIL	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
MAIO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
JUNHO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
JULHO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
AGOSTO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
SETEMBRO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
OUTUBRO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
NOVEMBRO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
DEZEMBRO	R\$ -	R\$ 253.735,61	R\$ 253.735,61
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	R\$ -	R\$ 3.044.827,32	R\$ 3.044.827,32
<b>6.</b>	<b>COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>		
<p><b>Atenção:</b> Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.</p>			
<p><input type="checkbox"/> À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante conforme proposição anexa <b>ou</b> <input checked="" type="checkbox"/> aumento da receita de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;</p>			
<p><input checked="" type="checkbox"/> Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de <b>2025</b>, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).</p>			
<p>Assinatura digital do titular da UO requisitante</p>			



**1.**

**FINALIDADE**

A FINALIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI É PROMOVER A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA DA SAÚDE, EM RECONHECIMENTO À IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DESSES PROFISSIONAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PARA A GARANTIA DO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, BEM COMO PARA ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO CONTÍNUA DAS CARREIRAS DO SETOR.

**2.**

**JUSTIFICATIVA**

A PROPOSTA DE REAJUSTE SALARIAL DECORRE DE DIÁLOGO CONSTRUTIVO COM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ATENDE A UMA REIVINDICAÇÃO JUSTA E HISTÓRICA, ALÉM DE RECOMPOR PERDAS INFLACIONÁRIAS ACUMULADAS DESDE O ÚLTIMO REAJUSTE REALIZADO PELA LEI Nº 6.846/2022. A ATUALIZAÇÃO É NECESSÁRIA PARA PRESERVAR A DIGNIDADE DO TRABALHO DOS SERVIDORES DA SAÚDE, MANTER A ATRATIVIDADE DAS CARREIRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E GARANTIR MAIOR COMPETITIVIDADE EM RELAÇÃO AO MERCADO PRIVADO E A OUTROS ENTES FEDERATIVOS.

**3. IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA**

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 3.044.827,32	R\$ 3.044.827,32
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,00%	0,25%	0,25%

**4. IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA**

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 3.044.827,32	R\$ 3.044.827,32
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,00%	7,80%	8,79%

**5.**

**OBSERVAÇÕES DIVERSAS**

AS MEDIDAS PREVISTAS NESTE PROJETO DE LEI CONTAM COM A DEVIDA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTENDO ALINHADAS AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E À RESPONSABILIDADE FISCAL, GARANTINDO QUE O REAJUSTE SEJA IMPLEMENTADO DE MANEIRA SUSTENTÁVEL E SEGURA PARA O ERÁRIO.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**(Art. 16, II da LRF)**

Folha 3 / 3  
Fls. Processo

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 453D-4B1E-21E9-0FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 03/12/2025 20:30:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/453D-4B1E-21E9-0FFE>



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025**

*Atualiza o vencimento dos servidores públicos profissionais da saúde do Município de Caruaru-PE e dá outras providências.*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos listados no Anexo Único desta Lei, nos patamares indicados para cada cargo no anexo referido.

§ 1º Cabe à Secretaria de Saúde proceder com a atualização dos valores estabelecidos nessa lei.

§ 2º A Secretaria de Saúde deve realizar as respectivas anotações alusivas ao valor do vencimento nas fichas funcionais com expressa referência a esta Lei.

**Art. 2º** O vencimento ora fixado estende-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo, bem como àqueles admitidos por contratação temporária.

§ 1º Os servidores admitidos por contratação temporária que eventualmente ainda não a cumpram, passam a sujeitar-se à carga horária fixada na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assim como os seus efeitos financeiros.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaime Nejaim, 09 de dezembro de 2025; 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República

**DAYSE SILVA**  
Prefeita em exercício



**ANEXO ÚNICO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
ENFERMEIRO *	40H/SEM	R\$ 2.300,00
ENFERMEIRO *	30H/SEM	R\$ 2.100,00
FISIOTERAPEUTA	30H/SEM	R\$ 2.100,00
FONOAUDIÓLOGO	30H/SEM	R\$ 2.100,00
NUTRICIONISTA	30H/SEM	R\$ 2.100,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30H/SEM	R\$ 2.100,00
SANITARISTA	30H/SEM	R\$ 2.100,00

\*As funções de Enfermeiro, além do vencimento base, farão jus ao repasse da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem de acordo com a legislação vigente (Lei 14.434/2022).